



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
COBRANÇA PERIÓDICA

Nº 022/2019

IDENTIFICAÇÃO DO COMPROMITENTE

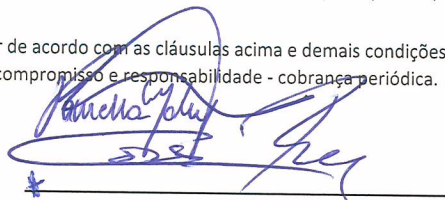
NOME / RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS EMPRESARIAL			
CNPJ 01.712707/0001-93	ENDEREÇO (AV. RUA, ETC) RUA BAGUAÇU		
NÚMERO 46	COMPLEMENTO -----		
BAIRRO ALPHAVILLE CAMPINAS	CEP 13098-326	CIDADE CAMPINAS	U.F. SÃO PAULO
E-MAIL adm@alphaempresarial.org.br	PESSOA PARA CONTATO MARA RUBIA	TELEFONE (19) 3262-1288 OU 974034142	

OBJETO

Prestação de serviços de operação, orientação, monitoramento, e fiscalização de Trânsito e de Transporte no perímetro da Sociedade Alphaville Campinas Empresarial, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Compromisso e Responsabilidade.


SÍNTESE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

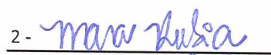
1. A EMDEC exercerá, na SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS EMPRESARIAL, serviços de Operação, Orientação, Monitoramento e Fiscalização de Trânsito e de Transporte, de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97) e na legislação que regulamenta as diversas categorias de transporte de passageiros, especificamente a saber:
 - a) exercer a fiscalização do trânsito e transportes, no perímetro da SOCIEDADE ALPHAVILLE;
 - b) autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e na Legislação Municipal;
 - c) utilizar equipamentos eletrônicos de fiscalização eletrônica para monitoramento, quando estudos demonstrarem a necessidade;
 2. A mão de obra empenhada na operação local prevista neste ajuste tem efetivo composto por 01 (uma) fiscalização por dia com 02 (dois) agentes da mobilidade urbana, realizadas nos dias úteis.
 3. A SOCIEDADE ALPHAVILLE arcará com os custos de mão de obra, desembolsando mensalmente a favor da EMDEC o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, vencendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste instrumento e assim sucessivamente.
 4. Caso o pagamento seja realizado após o prazo estabelecido no item 3 supra, o comprometente incorrerá em multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor total apurado, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
 5. O valor descrito no item 3 deste Termo de Compromisso deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nesse período.
 6. Havendo qualquer atualização do instrumento constitutivo da empresa/sociedade, uma cópia do documento deverá ser imediatamente apresentada à EMDEC S/A.
 7. As demais condições para prestação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso estão descritas no Anexo I, que deste instrumento é parte integrante.
 - 6 - O presente termo tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- E por estar de acordo com as cláusulas acima e demais condições para a realização do evento acima identificado, é assinado o presente termo de compromisso e responsabilidade - cobrança periódica.


Assinatura do comprometente

Campinas, 13 de Agosto de 2019

Testemunhas:

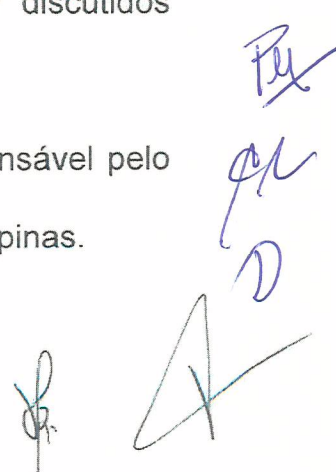
1- 
nome: JOSÉ DANIEL SILVA
RG: 36396.413-7 SSP/SP
CPF: 341.655.763.87

2- 
Nome: MARA R. F. MARTINELLI
RG: 27.079.799-1
CPF: 158.541.898.60

PLANO DE TRABALHO**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE ACOMPANHAMENTO
AO TRÂNSITO E AO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS/SP PARA A SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS
EMPRESARIAL.****1) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS AO TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

A celebração de Ajuste referente aos serviços de operação, orientação, monitoramento e fiscalização de trânsito e transporte, visa atender as disposições no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997), Resoluções do CONTRAN e legislação municipal em vigor e especificamente exercer a fiscalização de trânsito e transporte no perímetro da SOCIEDADE ALPHAVILLE; autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis estabelecidas no C.T.B. e Legislação Municipal e ainda utilizar equipamentos eletrônicos de fiscalização para monitoramento, quando estudos demonstrarem a necessidade, sendo que os custos destes equipamentos não estão previstos neste Ajuste e poderão ser discutidos oportunamente.

Salientamos que a Diretoria de Operações da EMDEC é a responsável pelo acompanhamento ao trânsito e ao transporte no Município de Campinas.



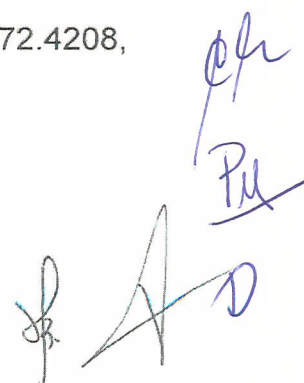
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1) A EMDEC exercerá na SOCIEDADE ALPHAVILLE, serviços de Operação, Orientação, Monitoramento e Fiscalização de Trânsito e de Transporte, de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97), e de Transporte categoria fretamento, regulamentado pela Lei municipal nº 4.959 de 03.12.79 e pelo decreto municipal nº 11.480; categoria escolar, regulamentado pela Lei municipal nº 4.959 de 03.12.79 e pelas resoluções nº 563/04, 076/06 e 223/2010; categoria taxi, regulamentado pela Lei municipal nº 13.775 de 12/01/2010 e pelo decreto municipal nº 17.204 de 29/11/2010, categoria coletivo urbano, regulamentado pelas Leis municipais nº 11.263 de 05.06.02, nº 12.329 de 27.07.05, nº 13.318 de 29.05.08 e pelo decreto municipal nº 16.618 de 02/04/2009 e qualquer outra que venha a substituí-las e especificamente a saber:
- a) exercer a fiscalização do trânsito e transportes, no perímetro da SOCIEDADE ALPHAVILLE;
 - b) autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e na Legislação Municipal;
 - c) utilizar equipamentos eletrônicos de fiscalização eletrônica para monitoramento, quando estudos demonstrarem a necessidade;
- 2) A EMDEC procederá à fiscalização do trânsito e transporte, a aplicação e arrecadação das multas nos termos do Código Brasileiro de Trânsito e demais legislações aplicáveis.
- 3) As despesas relativas ao fornecimento e manutenção de equipamentos como EPI's, uniformes e viaturas, empenhados na fiscalização e utilizados pelos agentes serão custeadas pela EMDEC.

- 4) A mão de obra empenhada na operação local prevista neste Ajuste tem efetivo composto por 01 (uma) fiscalização por dia com 02 (dois) agentes da mobilidade urbana, realizadas nos dias úteis. Havendo necessidade de mais alguma intervenção a **SOCIEDADE ALPHAVILLE** deverá entrar em contato com o gestor do contrato, Sr. Luiz Carlos Sardinha, através do telefone (19) 3772.4229.
- 5) A **SOCIEDADE ALPHAVILLE** se responsabilizará pela denominação das vias internas, praças públicas, bolsões de estacionamento, alças de acesso, sinalização horizontal e vertical, para uma melhor fiscalização.
- 6) Todo material de sinalização horizontal e vertical é de responsabilidade da **SOCIEDADE ALPHAVILLE**, sendo que os custos de aprovação de projetos, planejamento e implantação de sinalização serão arcados pela **SOCIEDADE ALPHAVILLE** e não estão contemplados no valor deste contrato.
- 7) Como contra partida a EMDEC informará à **SOCIEDADE ALPHAVILLE** sempre que detectar alguma denominação de sinalização horizontal e vertical em desacordo com a legislação vigente.

2 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Carlos Aparecido de Lima, telefone 3772.4208, sendo seu substituto o Sr. Luiz Carlos Sardinha, telefone 3772.4229.



3 – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4 – VALORES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A **SOCIEDADE ALPHAVILLE** arcará com os custos de mão de obra, desembolsando mensalmente a favor da EMDEC o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vencendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste instrumento e assim sucessivamente.

4.2 O valor descrito no item anterior deverá ser reavaliado a cada doze meses a partir da data de assinatura deste pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Campinas, 23 de julho de 2019.




Luiz Carlos Sardinha

Gerente do Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços



Carlos Aparecido de Lima

Gerente da Divisão de Fiscalização e Operação



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações

Handwritten initials and marks:
pl
Fy
P